

Reuters: EDPP.IN / EDP.N
Bloomberg: EDP PL / EDP US**ANÚNCIO****GABINETE DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES**Pedro Pires, Director
Gonçalo Santos
Elisabete Ferreira
Cristina Requicha
Rui AntunesTel: +351 21 001 2834
Fax: +351 21 001 2899Email: ir@edp.pt
Site: www.edp.pt**Pagamento de dividendos do Exercício de 2002**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 249º do Código dos Valores Mobiliários e da alínea e) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 2º do Regulamento 11/2000 da CMVM, a EDP - Electricidade de Portugal, S.A. vem prestar ao mercado e ao público em geral a seguinte informação:

A Assembleia Geral da EDP - Electricidade de Portugal, S.A., realizada em 22 de Maio de 2003, aprovou a proposta do Conselho de Administração de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2002, com o dividendo bruto de 0,09 Euros por acção.

Os dividendos estarão a pagamento a partir de 18 de Junho de 2003, com os seguintes valores por acção:

	Accionistas Residentes	Accionistas Não Residentes
Dividendo unitário ilíquido	€ 0,09000	€ 0,09000
Base tributável para efeitos de IRS/IRC (*)	€ 0,04500	€ 0,04500
Taxa IRS/IRC	15%	25%
IRS/IRC	€ 0,00675	€ 0,01125
ISD (5%)	€ 0,00450	€ 0,00450
Total das deduções (IRS/IRC e ISD)	€ 0,01125	€ 0,01575
Dividendo líquido por acção	€ 0,07875	€ 0,07425

(*) De harmonia com o Artigo 59º do Estatuto dos Benefícios Fiscais os dividendos agora pagos contam apenas por 50% para fins de tributação.

O pagamento será efectuado por crédito das contas do Intermediário Financeiro onde se encontrem registadas as acções, sendo Agente Pagador o Banco Português de Investimento, S.A..

Para efeitos de isenção ou dispensa de retenção na fonte de IRS ou IRC, os Senhores Accionistas deverão verificar a caracterização da sua situação fiscal junto do banco ou instituição financeira onde estão registadas as acções.

Relativamente ao ISD, os Senhores Accionistas com direito a não retenção na fonte deverão informar o Banco Português de Investimento, S.A. até ao dia 10 de Julho de 2003.

Informamos ainda que a partir do dia 13 de Junho de 2003 (inclusive) as acções da EDP serão transaccionadas em bolsa sem conferirem direito a dividendo.

EDP – Electricidade de Portugal, S.A.